

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI

LEI N.º 109 DE 16 DE MARÇO DE 1979

"Cria, na estrutura administrativa da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, CHEFE DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA, e um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1.º — Ficam criados, na estrutura administrativa da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de CHEFE DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA, e um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 2.º — Os cargos criados por esta LEI posteriormente regulamentadas as suas atribuições.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da presente LEI correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4.º — Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito